

GUARDIÕES – OS NOVOS VEÍCULOS BLINDADOS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO E O CUMPRIMENTO DA GARANTIA DA LEI E DA ORDEM.



Nivaldo César Restivo¹



Joselito Sarmiento de Oliveira Junior²

INTRODUÇÃO.

Para fazer frente aos desafios que a criminalidade impõe à sociedade paulista, o estado, por meio de sua força policial, necessita estar sempre um passo à frente da marginalidade, não só com o apurado treinamento de seus homens e mulheres, mas também com a logística material de equipamentos, armamentos, uniformes especiais e veículos.

A Constituição Federal confere às Polícias Militares a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública (art. 144, § 5.º, da CF), as quais, diuturnamente, realizam o policiamento preventivo e a repressão imediata das infrações penais.

A imprescindibilidade da presença do policiamento ostensivo é o meio para a prevenção do crime e, quando o crime ocorre, causando a “quebra” da ordem pública, cabe àquele atuar para que ela seja restabelecida.

Relevante ressaltar, na realização da segurança pública, a distinção entre polícia administrativa e polícia judiciária, pois cabe à Polícia Militar o substancial e precípua espaço de polícia ostensiva, com seu efetivo atuando junto à sociedade e promovendo a sua tranquilidade, a sua proteção e a repressão imediata às infrações penais; enquanto à Polícia Civil cabe o papel de polícia judiciária e apuração das infrações penais, exceto as militares.

Na lição de ÁLVARO LAZZARINI³, a polícia administrativa realizada pela Polícia Militar, por ser preventiva de infrações, em geral, administrativas ou penais,

“atua antes da prática da infração, enquanto a polícia judiciária, só pode atuar quando se consuma ou fica na tentativa de uma infração penal, neste caso, deve ser apurada pela Polícia Civil, exceção feita se caracterizar-se por infração penal militar (...). Ressaltemos que essa atuação da Polícia Militar no pós-infração, tem suporte constitucional, porque, como dissemos em outras oportunidades, *‘A repressão imediata pode ser exercida pelo policial militar, sem que haja violação do dispositivo constitucional, pois quem tem a incumbência de preservar a ordem pública, tem o dever de restaurá-la, quando de sua violação.’*” (g.n.)

No plano federal, a criação da Força Nacional de Segurança Pública (FNSP), por meio do Decreto Federal nº 5.289/2004, administrada pelo Ministério da Justiça e cuja atuação vem disciplinada da Lei Federal nº 11.473/07 em todo o território nacional, tem em sua composição, inegável e substancial efetivo policial militar, revelando a essencialidade da Polícia Militar na segurança pública, supletivamente, junto às Unidades da Federação.

No plano do crime organizado, a atuação da Polícia Militar é inequívoca, como sustenta RONALDO JOÃO ROTH⁴:

“(...) De fundamental importância a existência, dentre os Órgãos de segurança pública constitucionalmente constituídos, da Força militarizada, constituída na Polícia Militar, tendo em vista o preparo

1 Oficial da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no posto de Coronel e comandante do Policiamento de Choque. Graduado em Direito pelas Faculdades Integradas de Guarulhos, Mestre em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública e Doutor em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública pelo Centro de Altos Estudos Superiores da PMESP.

2 Oficial da Polícia Militar do Estado de São Paulo, no posto de Tenente-Coronel e comandante do Terceiro Batalhão de Polícia de Choque – “Humaitá”. Graduado em Direito pelas Faculdades Integradas de Guarulhos, Mestre em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública e Doutor em Ciências Policiais de Segurança e Ordem Pública pelo Centro de Altos Estudos Superiores da PMESP.

3 LAZZARINI, Álvaro. A atuação da Polícia Militar com base no Sistema Constitucional de Segurança Pública, no livro Direito Militar – Doutrina e Aplicações, Coordenada por Dirceu Torrecillas Ramos, Ronaldo João Roth e Ilton Garcia da Costa, Rio de Janeiro: Elsevier, 2011, p. 391.

4 ROTH, Ronaldo João. O crime organizado e a conexão com o crime militar: estruturas e estratégias de combate por parte do estado, no livro Crime Organizado, Coordenada por Ana Flávia Messa e José Reinaldo Guimarães Carneiro, São Paulo: Saraiva, 1ª ed., 2012, São Paulo, p. 481.



e treinamento do profissional de Polícia, atuando na segurança interna do País, preventivamente e na repressão imediata do crime, dentro do ciclo de polícia, pois esse é o aparato de que dispõe a sociedade para fazer frente a atuação violenta do crime organizado. (...)

A atuação da Polícia Militar, pois, é essencial na segurança pública, até porque é aquela que ostensivamente é vista pelas pessoas e é solicitada para o atendimento de ocorrências sendo o Órgão de segurança pública que, efetivamente, é empregado se deslocando para o local da ocorrência.

Para ilustrarmos o peso do trabalho da Polícia Militar, só no ano de 2014, na cidade de São Paulo houve mais de 14.400.000 (quatorze milhões e quatrocentas mil) chamadas de emergência, o que gerou, aproximadamente, vinte por cento de ocorrências policiais, isso tudo em consonância com a imensurável atividade de policiamento preventivo realizado diuturnamente pelas diversas Unidades da Polícia Militar.

Nesse ambiente, é fundamental que o estado possa aparelhar a Polícia Militar com modernos e eficientes equipamentos, armamentos e uniformes especiais, inclusive veículos, para que seus integrantes possam desenvolver suas atividades com maior técnica e eficiência na sua atuação diária.

Dessa forma, inovando em tecnologia, o Governo do Estado adquiriu 06 (seis) veículos blindados, por meio de processo licitatório, tendo como vencedo-

ra do certame a empresa Plasan Sasa, de origem Israelense, em face de que, desde o ano de 1988, não se adquiriam blindados, desse porte, para a PM paulista que, reconhecidamente, é uma das melhores e mais equipadas polícias do Brasil.

O pioneirismo do Estado de São Paulo se sobressai, pois não existe, no mundo, nenhum outro veículo com as características do Guardiã. A inovação tecnológica é o item que o diferencia dos demais veículos da categoria, pois contam com monitoramento por câmeras de alta resolução e câmeras térmicas, que permitirão abastecer os dados da inteligência policial, permitindo maior transparência nas operações e propiciando ao policial uma ação apurada e exata, dentro da lei, que se reverterá em qualidade operacional.

Os veículos blindados, batizados como "Guardião", podem levar até 24 policiais militares, além do motorista e comandante, e são fundamentais para o enfrentamento ao crime organizado, ações para a defesa civil, como incêndios e catástrofes naturais e, principalmente, no rígido combate à criminalidade.

A proteção balística é de suma importância para a tropa, pois será possível atuar em ocorrências de alta periculosidade, salvaguardando a vida e a integridade física do policial militar. As características do Guardiã permitem a ele ultrapassar obstáculos como valas e fossos, além de transpor, dependendo da profundidade, locais dominados por água.

Os veículos adquiridos possuem equipamento de Sistema de Posicionamento Global (GPS) e contam

com um sistema de transmissão de imagens de alta definição captadas por câmeras de visão noturna, o que permite a eles circular em condições de baixa luminosidade. Além disso, os Guardiões possuem capacidade para desobstruir vias por meio de mecanismos apropriados, além de contar com sistemas de exaustão e anti-incêndio e, ainda, equipamentos de visão noturna e termal para detecção de pessoas homiziadas.

Importante ressaltar que o inovador projeto foi elaborado por oficiais do Comando de Policiamento de Choque, sendo exclusivamente desenvolvido e aprimorado para as características do Estado de São Paulo para a atuação da Tropa de Choque paulista, que normalmente opera em ações estratégicas de grande risco e dificuldade.

Como destaque, a aquisição dos novos veículos está alinhada com o que preceituam os Princípios Básicos sobre a Utilização da Força e de Armas de Fogo pelos Funcionários Responsáveis pela Aplicação da Lei, documento elaborado por ocasião do 8.º Congresso das Organizações das Nações Unidas (ONU) para prevenção de crime e tratamento de delinquentes, realizado em Havana, Cuba, de 27 de Agosto a 7 de Setembro de 1990 e que tratam sobre a adequada proteção aos operadores da lei em operações de risco potencial à ordem pública e à integridade física dos policiais.

As Disposições Gerais do documento elaborado pela ONU, trazem em seu inciso 2, o que segue:

“2. Os governos e os organismos de aplicação da lei devem desenvolver um leque de meios tão amplos quanto possível e habilitar os funcionários responsáveis pela aplicação da lei com diversos tipos de armas e de munições que permitam uma utilização diferenciada da força e das armas de fogo. Para efeito, deveriam ser desenvolvidas armas neutralizadoras não letais, para uso nas situações apropriadas, tendo em vista limitar, de modo crescente, o recurso de meios que possam causar a morte ou lesões corporais. Para o mesmo efeito, deveria também ser possível dotar os funcionários responsáveis pela aplicação da lei de equipamentos defensivos, tais como escudos, viseiras, coletes antibalas e

veículos blindados, fim de se reduzir a necessidade de utilização de quaisquer tipos de armas”. (g.n.)

A MISSÃO CONSTITUCIONAL E O EMPREGO DO GUARDIÃO.

A Polícia Militar do Estado de São Paulo tem como principal missão garantir a preservação da ordem pública, que é o sustentáculo da paz social.

É o que nos mostra o art. 144, § 5.º, da C.F, que assegura que:

“A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: [...]

V - polícias militares e corpos de bombeiros militares.

§ 5º Às polícias militares cabem a polícia ostensiva e a preservação da ordem pública; aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil”. (g.n.)

O texto constitucional nos evidencia que a Polícia Militar exerce a função de polícia administrativa e é responsável pelo policiamento ostensivo e preventivo e também pela

manutenção da ordem pública nos diversos Estados federados.

LAZZARINI⁵ nos ensina que a ordem pública, em verdade, é mais fácil de ser sentida do que definida e resulta, no dizer de Salvat, citado em acórdão do Supremo Tribunal Federal, de um conjunto de princípios de ordem superior, políticos, econômicos, morais e algumas vezes religiosos, aos quais uma sociedade considera estreitamente vinculada à existência e conservação da organização social estabelecida. A noção, portanto, obedece a um critério contingente, histórico e nacional. É, basicamente, o sistema de regras e princípios criados para regular a convivência harmoniosa e pacífica em sociedade.

Dessa forma, o cidadão necessita da ordem pública para realizar suas atividades nos estritos limites da lei e, assim, viver harmoniosamente com os demais integrantes da sociedade. A partir do momento que esse mesmo cidadão pratica atos que coloquem em risco a ordem, ele legitima o Estado a empregar

“A proteção balística é de suma importância para a tropa, pois será possível atuar em ocorrências de alta periculosidade, salvaguardando a vida e a integridade física do policial militar.”

5 LAZZARINI, Álvaro. Temas de Direito Administrativo – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2000, p. 177.

a força para restabelecê-la, com a finalidade de preservar, assim, a paz e a tranquilidade social.

Nesse momento, surge a guardiã da lei e da ordem, a mais do que sesquicentenária Polícia Militar paulista, para, por meio de seus efetivos, atuar para que cessem os malévolos efeitos à sociedade provocados pela desordem. Para uma harmoniosa e perfeita atuação da polícia exige-se a presença de técnica apurada, profissionalismo e, necessariamente, legalidade, pois quando a polícia está bem treinada e devidamente equipada, facilita-se a ação no estrito limite da lei e no cumprimento do dever, ingredientes básicos e fundamentais que a sociedade tanto exige de seus agentes públicos.

Inserir-se, nesse contexto, o veículo blindado Guardiã como importante fator de combate à criminalidade e restabelecimento da ordem pública.

Os veículos Guardiã foram destinados ao 2.º Batalhão de Polícia de Choque (2.º BPChq) e também ao 3.º Batalhão de Polícia de Choque (3.º BPChq), ambas as unidades pertencentes ao Comando de Policiamento de Choque, como importantes instrumentos para:

- atuação em ações pontuais contra o crime organizado, como ocorrido, recentemente, em uma operação do Comando de Policiamento de Choque na Baixada Santista, na denominada "Comunidade México 70", com saldo positivo de prisões e apreensões de considerável quantidade de drogas e armas;
- policiamento em estádios e grandes eventos artísticos e esportivos;
- operações em apoio às ações de Defesa Civil a grandes catástrofes. No último dia 3 de julho, a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, em parceria com a Prefeitura de Botucatu, realizou, com participação do Guardiã, um simulado de acidente com produto perigoso em rodovia, demonstrando a vasta gama de possibilidades de emprego operacional do equipamento; e
- operações de preservação da ordem pública e garantia do Estado Democrático de Direito, dentre outras, uma vez que o treinamento precípua das tropas de choque é voltado para atuação ao combate de manifestações violentas e criminosas, com o objetivo de pronto reestabelecimento da ordem e de proteção ao cidadão de bem.

É fato que muito há ainda o que se planejar para utilização dos novos blindados, porém, a Polícia Militar paulista, por meio do seu Comando de Policiamen-

to de Choque, está na vanguarda de um novo tempo e preparada para as missões que vierem pela frente.

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, evidencia-se que a criminalidade é fruto de um conjunto de fatores complexos e não só de uma possível inércia ou falta de planejamento por parte da polícia. Um desses fatores certamente é a decadência social, que se concretiza pela ausência de valores familiares, além da desorganização social.

Nesse diapasão, quando a polícia atua por meio de suas técnicas, de maneira organizada, bem equipada e de forma planejada, evita-se o risco da crise de imagem institucional e aumentam-se as chances do estreitamento do vínculo com a comunidade, pois a imagem da polícia é um patrimônio que está diretamente ligado aos conceitos de polícia comunitária e de confiabilidade da população nos serviços por ela prestados.

Assim, os investimentos realizados na área de segurança pública pelo Governo, como no caso do blindado Guardiã, são diretamente proporcionais aos bons resultados alcançados pela atividade policial na redução dos índices criminais.

Prova disso foi o recorde obtido no primeiro semestre de 2015, em virtude do trabalho conjunto das polícias paulistas que representou queda histórica, não só do número de homicídios dolosos (9,38 ocorrências por 100 mil habitantes), mas também dos principais crimes, como os latrocínios (redução de 11,94%), roubos (redução de 6,19%), furtos (redução de 8,03%) roubos de veículos (redução de 26,13%), furtos de veículos (redução de 11,33%) estupros (redução de 11,54%) e, por fim, as extorsões mediante sequestro que tiveram recuo de 19,05%. Ressalte-se, ainda, o aumento do número de prisões realizadas pelas polícias paulistas no primeiro semestre do ano que se elevou 8,56%, e passou de 81.900 para 88.910⁶.

Por fim, sem dúvida alguma, verificamos que a atividade policial assume importante papel na atualidade, sobretudo em razão das constantes transformações políticas, econômicas e sociais pelas quais o país vem passando e onde a população espera de sua força policial, que ela seja, basicamente, cidadã, bem equipada, preparada e muito bem treinada para que possa manter a paz social e promover a justiça e a ordem.

6 Fonte: Secretaria de Segurança Pública de São Paulo – disponível em: <http://www.ssp.sp.gov.br/novaestatistica/Pesquisa.aspx>